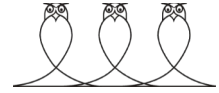




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria nº 56, de 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.

PARECER Nº 131/2021-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00064-00000457/2021-21

Interessado: Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2024; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 4 de fevereiro de 2021, trata do pleito de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, de interesse da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal.

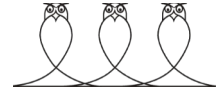
Cabe esclarecer que a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS obteve o seu credenciamento, por meio da Portaria nº 314/SEEDF, de 17 de julho de 2001, tendo por base o Parecer nº 95/2001-CEDF, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em Medicina.

Porém, a partir da publicação do Decreto nº 42.333/2021-GDF, em conjunto com a Lei Complementar nº 987/2021, que instituiu a criação da Universidade do Distrito Federal - UnDF, esta passou a ser a mantenedora das instituições públicas de ensino superior do Distrito Federal, devendo, portanto, ser a responsável pela incorporação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS em sua estrutura organizacional, conforme o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 987/2021, *in verbis*, “§ 3º A Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS passa a integrar a UnDF a partir da criação desta, garantida a continuidade de todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em curso no momento da sua integração.”

A atual mantenedora do curso de Graduação em Medicina, a Universidade do Distrito Federal - UnDF, situada no Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto, Lote 4, 2º andar, Bairro Granja do Torto, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58, é a sucessora da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF.

Para efeito de registro e informação atualizada, a última Renovação do Reconhecimento do curso de graduação em Medicina da instituição foi concedida até 31 de julho de 2021, por meio da Portaria nº 417/SEEDF, de 20 de dezembro de 2018, tendo por base o Parecer nº 225/2018-CEDF.

Insta registrar que o supramencionado ato legal expirou durante a tramitação do processo, entretanto, a instituição está amparada legalmente, considerando que a solicitação foi feita de forma tempestiva, nos termos dos art. 30 e 38 da Resolução nº 2/2017-CEDF.



Homologado em 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria nº 56, de 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2017-CEDF.

Da análise dos documentos organizacionais:

O Regimento Interno da ESCS restou analisado quando do último processo de credenciamento da Escola Superior de Ciências da Saúde, aprovado pela Portaria nº 391/SEEDF, de 11 de dezembro de 2018, tendo por base o Parecer nº 215/2018-CEDF.

O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina obteve aprovação pela Portaria nº 417/SEEDF, de 20 de dezembro de 2018, tendo por base o Parecer nº 225/2018-CEDF e está em consonância com o inciso II do art. 47 da Resolução nº 2/2017-CEDF, não sendo objeto de reanálise neste processo.

A ESCS atualizou o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, encaminhado em 29 de novembro de 2021, que será apreciado em avaliações futuras, após ser revisto pelos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF e encaminhado para análise deste Conselho de Educação.

Quadro de situação escolar dos estudantes:

A ESCS apresentou o quadro de situação escolar dos estudantes para o período de 2018 a 2020, em que mostra a regularidade das turmas no transcorrer do curso:

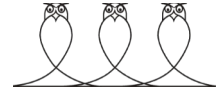
ano letivo	número de vagas	ingressos	turnos	evasão**	repetência
2018	80	96*	integral	3	15
2019	80	86*	integral	1	27
2020	80	87*	Integral	13	9
2021	80	83*	Integral	5	***

* É a soma do número de vagas, transferência *ex-officio* e subjudice

** Solicitaram desligamento

*** Aguardam finalização do ano letivo

Insta registrar que o ingresso no curso é “exclusivamente, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SISU/MEC e ocorre somente no início do ano, haja vista a Matriz Curricular do Curso ser seriada e anual”, sendo “ofertadas 80 (oitenta) vagas por ano, podendo o candidato optar por concorrer pelo Sistema Universal (48 vagas) ou pelo Sistema de Cotas (32 vagas)”



Homologado em 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria nº 56, de 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.

Relação do corpo docente:

O corpo docente é composto por 132 (cento e trinta e dois) docentes. Quanto à titulação são 69 (sessenta e nove) especialistas, 39 (trinta e nove) mestres e 24 (vinte e quatro) doutores, ou seja, 52,3% (cinquenta e dois vírgula três por cento), 29,5% (vinte e nove vírgula cinco por cento) e 18,2% (dezoito vírgula dois por cento), respectivamente. Quanto ao regime de trabalho são 120 (cento e vinte) em regime de tempo parcial, 20 (vinte) horas semanais, e 12 (doze) em regime de tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais.

Resultados das avaliações do curso:

Os conceitos obtidos na última avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, para os cursos da área de ciências da saúde, são de 2019, sendo que os resultados alcançados estão acima da média, o que coloca a Medicina da ESCS entre os cursos mais bem avaliados no cenário nacional, com os seguintes dados:

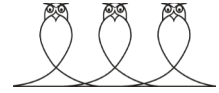
- Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade): conceito 4, resultado contínuo 3,7935.
- Indicador da Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD): conceito 3, resultado contínuo 2,6298.
- Conceito Preliminar de Curso (CPC): conceito 3, resultado contínuo 2,5780.

Dados divulgados do Enade de 2019 mostram que foram avaliados 20.628 (vinte mil, seiscentos e vinte e oito) estudantes de 231 (duzentos e trinta e um) cursos de Medicina, destacando-se que o resultado 3,7935 ocupa a posição de 39º (trigésimo nono), conforme *ranking* divulgado pela imprensa e confirmado por análise dos microdados divulgados pelo Inep.

O valor referente ao IDD depende principalmente da comparação entre a média obtida pelos estudantes que fizeram o Enem e a média do resultado do Enade, considerando também cálculo do perfil socioeconômico dos estudantes, assim, deseja-se possível entendimento da influência da instituição de ensino superior para o aprendizado do estudante.

Compõe a nota do CPC dados referentes ao corpo docente, como percentual de mestres e de doutores, do regime de trabalho, o conceito Enade, dados do Censo da Educação Superior, como matrículas, evasão, entre outros e, também, a compreensão dos estudantes sobre seu processo formativo, como a percepção da infraestrutura institucional e corpo docente, além do IDD.

É importante considerar que os indicadores fornecem subsídios para a gestão do curso tratar assuntos relativos à melhoria da titulação dos docentes (mestres e doutores), ao regime de trabalho, à infraestrutura, à atenção aos discentes com relação à aprendizagem, ao bem-estar afetivo/emocional, entre outros aspectos considerados relevantes, que envolvem a permanência e sentimento de pertença ao curso.



Homologado em 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria nº 56, de 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.

Resultados das avaliações dos estudantes:

Além da avaliação do Enade, realizado pelo Inep, a ESCS realiza avaliação de desempenho dos seus estudantes em conjunto com o Consórcio do Centro Oeste, sendo que o último resultado desta avaliação está em relatório anexado ao processo, *in verbis*:

Relatório sobre desempenho dos estudantes da ESCS no biênio 2018-2019

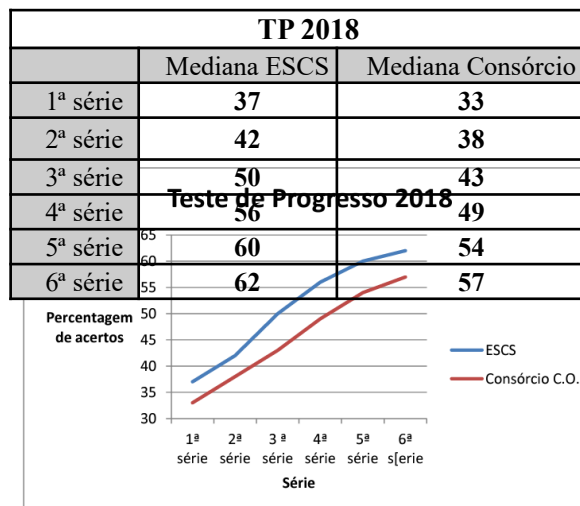
O teste de progresso é uma avaliação padronizada, aplicada anualmente e simultaneamente a todos os estudantes da ESCS. Um dos objetivos do teste é aferir a progressão de conhecimentos dos estudantes ao longo do curso.

A partir de 2015 foi formado o Consórcio do Centro Oeste para o teste de progresso que hoje conta com a participação de cerca de trinta escolas de medicina.

A partir da participação no consórcio a ESCS passou a ter um parâmetro externo de comparação do desempenho dos seus estudantes neste tipo de avaliação.

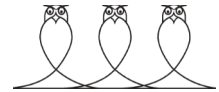
No ano de 2020 em função da pandemia o teste de progresso não (*sic*) foi realizado, portanto dispomos de dados apenas dos anos de 2018 e 2019.

Segue abaixo as tabelas comparativas de desempenho no teste de progresso entre os estudantes (*sic*) da ESCS e os participantes do consórcio.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria nº 56, de 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.

TP 2019		
	Mediana ESCS	Mediana Consórcio
1ª série	36,24	31,12
2ª série	39,69	35,76
3ª série	46,04	41,22
4ª série	56,98	47,11
5ª série	58,54	52,13
6ª série	63,84	58,03

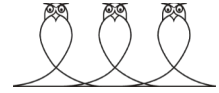
Pela comparação das medianas por série observa-se que no anos (*sic*) de 2018 e 2019 os estudantes da ESCS obtiveram um desempenho acima dos estudantes do consórcio.

Da análise realizada por este Conselho de Educação, constatou-se que o Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS tem obtido conceitos satisfatórios, acima da média no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, razão pela qual restou dispensada a avaliação *in loco*, considerando ser esta a prática para análise dos cursos de graduação do Sistema Federal de Ensino Superior, de acordo com o disposto no art. 94 da Resolução nº 2/2017-CEDF, *in verbis*:

Art. 94. As instituições ou cursos que obtiverem conceitos satisfatórios acima da média no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, após autuação do ato regulatório de credenciamento institucional ou renovação de reconhecimento de curso, pode ter dispensado a designação da comissão de avaliação *in loco*.

Os resultados obtidos para o IDD e para o CPC demonstram que a ESCS deve trabalhar para melhorá-los, sendo notória a necessidade de ampliar o número de mestres e doutores.

A renovação do reconhecimento do curso permitirá à Universidade do Distrito Federal - UnDF, no uso de sua autonomia, o registro dos diplomas expedidos pela ESCS, ainda neste ano letivo, tendo em vista a sua recente incorporação à UnDF.



Homologado em 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria nº 56, de 24/01/2022, DODF nº 18, de 26/01/2022, pag. 19.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) renovar o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2024, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal, integrada e mantida pela Universidade do Distrito Federal - UnDF, situada no Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto, Lote 4, 2º andar, Bairro Granja do Torto, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58;
- b) determinar aos gestores da Universidade do Distrito Federal – UnDF as devidas providências quanto à adequação do currículo do curso, ora aprovado, às Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, nos termos da Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e dá outras providências;
- c) determinar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências, no uso de sua autonomia, quanto ao registro dos diplomas expedidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS aos concluintes de 2021;
- d) recomendar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências de elaboração de definição de estratégias e ações que visem à melhoria dos índices apresentados dos resultados do Indicador da Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado - IDD e do Conceito Preliminar de Curso - CPC;
- e) recomendar aos gestores da Universidade do Distrito Federal – UnDF que, tão logo tome conhecimento da aprovação do estatuto e demais documentos organizacionais, providencie as adequações inerentes à estrutura e ao funcionamento da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com vistas ao atendimento à legislação vigente.

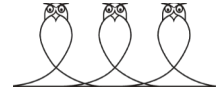
É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 7 de dezembro de 2021.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Conselheira-Relatora



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 24/01/2022, DODF n° 18, de 26/01/2022, pag. 19.
Portaria n° 56, de 24/01/2022, DODF n° 18, de 26/01/2022, pag. 19.

Aprovado na CES
em 7/12/2021

JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA
Presidente da Câmara de Educação Superior
do Conselho de Educação do Distrito Federal